



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 073, DE 03 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o projeto de Loteamento denominado "JARDIM AMÉRICA" e dá outras providências.  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "JARDIM AMÉRICA", situado na Estrada Municipal SLT 170 (prolongamento da Av. José Maria Marques de Oliveira), Bairro do Buru, em uma gleba com área total de 292.509,00 m², descrita na matrícula nº 58.497 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Salto, de propriedade da IMPACTO SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.319.948/0001-81, com sede na Rua Monsenhor Couto, nº 481, Sala 02, Centro, em Salto/SP cujo processo para aprovação foi protocolizado nesta Prefeitura sob nº 7150/2016, aprovado pelo GRAPROHAB-Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, através do certificado nº 024/2017, composto por 639 (seiscentos e trinta e nove) lotes.

Art. 2º. As obras e melhoramentos que deverão ser executadas no loteamento, a cargo da proprietária, são constantes dos projetos aprovados e compreendem:

- Localização dos lotes com estacas de material imprescritível, cravadas no solo e expostas até 10 cm acima do nível do terreno, conforme o projeto do loteamento;
- Execução do movimento de terra projetado;
- Instalação da rede de distribuição de água potável, incluindo as obras de adução desde o ponto de fornecimento determinado pelo SAAE, conforme projeto aprovado;
- Implantação da rede de coleta de esgotos;
- Localização, abertura, pavimentação, guias e sarjetas de todas as ruas do loteamento, observando a perfeita concordância na continuidade do sistema viário existente;
- Construção da rede de iluminação pública e energia elétrica compatível com as exigências da concessionária local, com a colocação de braços de luminária;
- Construção de galerias para águas pluviais, conforme projeto aprovado;
- Arborização de todas as vias do loteamento e das demais áreas contempladas no projeto;
- Implantação da sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo o emplantamento informativo dos nomes das ruas assim que aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As obras deverão ser executadas de acordo com os prazos do cronograma de execução, com duração prevista para 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Ficam caucionados ao Município, na forma da legislação aplicável, os 128 (cento e vinte e oito) lotes discriminados da seguinte forma:

QUADRA "M": Lotes de 01 ao 24 e do 33 ao 53.....45 lotes;  
 QUADRA "O": Lotes de 01 ao 13.....13 lotes;  
 QUADRA "P": Lotes de 01 ao 46 .....46 lotes;  
 QUADRA "Q": Lotes de 01 ao 24 .....24 lotes;  
 TOTAL : .....128 lotes.

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser alienados, cedidos ou comprometidos antes que sejam liberados por ato específico.

§2º. O eventual recebimento parcial, será restrito aos lotes localizados em vias dotadas da infraestrutura completa prevista no Art. 2º, deste decreto.

§3º. A caução será formalizada por alienação fiduciária cujo instrumento consignará o valor da garantia, correspondente ao valor de garantia das obras de infraestrutura.

Art. 5º. Os lotes relacionados no artigo anterior, serão liberados da caução mediante Decreto de aceitação, quando as obras relacionadas neste decreto estiverem integralmente concluídas e entregues pela proprietária ao município.

Art. 6º. As áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município são:

- As áreas verdes (71.502,38m²);
- As áreas institucionais (14.741,04m²) e
- Sistema viário (61.983,06m²).

Art. 7º. Após o registro do loteamento no Serviço de Registro de Imóveis o empreendedor deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, uma cópia do Contrato padrão de compromisso de venda e compra dos lotes, onde deverá constar:

- Que os lotes se destinam a ocupação prevista na Lei Municipal nº 3444/2015, para uso misto unifamiliar, multifamiliar, comercial e pequenas indústrias e oficinas, onde as atividades econômicas permitidas serão absolutamente compatíveis com as características do entorno residencial quanto ao tipo de comércio, porte e horário de funcionamento, com as limitações fixadas no Art. 35, da lei mencionada;
- Que o uso e ocupação do solo respeitarão as características fixadas no Inciso "V" do Art. 3º da Lei Municipal 3444/2015;
- Que a edificação nos lotes somente será permitida após a devida análise e aprovação do projeto pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- Que todas as edificações sejam dotadas de reservatório com capacidade informada no projeto a ser submetido à análise e aprovação pela Prefeitura;
- Que os lotes são indivisíveis. Sendo permitido apenas o desdobro de lotes resultante de unificações, cuja redivisão não gere lotes com área inferior que a do menor lote existente antes da unificação.

Art. 8º. A Prefeitura, através de seu corpo técnico, fiscalizará a execução das obras e serviços de implantação do loteamento.

Art. 9º. Aplicam-se ainda as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e as disposições expressas nas diretrizes do loteamento.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 03 de junho de 2017 - 318ª da Fundação

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**MARIO GILMAR MAZETTO**

Secretário de Governo

#### DECRETO Nº 74, DE 02 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências".

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constantes do orçamento do corrente exercício, criando os seguintes códigos de aplicação:

Secretaria De Defesa Social

Fonte de Recurso: 01-Tesouro

Unidade: 02

Dotação: 02.14.02.449052.06.122.0307.2.050.01.110000 (Ficha 489)

Destinação

Fonte de Recurso: 01-Tesouro

Dotação: 02.14.02.449051.06.122.0307.2.050.01.400001

Art. 2º. Fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional nos termos da lei mencionada acima, artigo 4º, II, § 1º, g o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

14	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				
02.14.02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				
02.14.02	40.00.00	Despesa de Capital			
02.14.02	44.00.00	Investimentos			
02.14.02	449051.06.122.0307.2.050.01.400001	Obras e Instalações			R\$ 40.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 02 de Junho de 2017 - 318ª da Fundação

**José Geraldo Garcia**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**MARIO GILMAR MAZETTO**

Secretário de Governo

#### DECRETO Nº 75, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências".

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, II da lei 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
02.06.03	30.00.00	Despesa Corrente			
02.06.03	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.06.03	339039.12.361.0203.2.070.01.220000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 104)	R\$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes das anulações parciais das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
02.06.03	30.00.00	Despesa Corrente			
02.06.03	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.06.03	339039.12.361.0203.2.510.01.220000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 105)	R\$	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 02 de Maio de 2017 - 318ª da Fundação

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**José Geraldo Garcia**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**MARIO GILMAR MAZETTO**

Secretário de Governo

### LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

Processo Administrativo n.º 2816/2017

Replicação

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresas, com cota para ME e EPP, para fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, para uso em manutenções diversas da rede de iluminação pública do município de Salto/SP, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação - até às 09hs do dia 19 de junho de 2017, no Setor de Licitações - Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública. O Edital está disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. Acesso Rápido - Licitação.

Caso prefira obter cópia do Edital diretamente na Prefeitura, o interessado deverá recolher uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), no prédio do Atende Fácil, sito à Rua José Revel, n.º 270, Centro e, após dirigir-se ao Setor de Licitações, à Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, das 13 às 17 horas, para retirada do mesmo.

Estância Turística de Salto, 02 de junho de 2017.

**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

#### CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

Processo Administrativo n.º 2935/2017

Termo de Homologação/Adjucação

Objeto: Concessão de uso do espaço público destinado ao Café da Sala Palma de Ouro, no Centro de Educação e Cultura Anselmo Duarte.

Na qualidade de SECRETÁRIO DE CULTURA, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 08/2001, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da presente licitação à concorrente Parque Rocha Moutonné e Loja - Ltda, no valor global da concessão (12 meses), de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais) Salto(SP), 02 de junho de 2017.

**Sandro Bergamo Fernando**

Secretário de Cultura

Conforme preceituum os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

#### CONTRATO

Processo Administrativo nº 2031/2017. Prestação de serviços de transporte de atletas para competições esportivas em diversas cidades do Estado de São Paulo, com veículo tipo Van, com fabricação igual ou superior a 2013. Lote-2

Referente - Pregão Presencial nº 11/2017

Contrato Administrativo Nº 612/2017 - Viagare Fretamento e Turismo Ltda-ME.

Valor Total - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Vigência - 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 2031/2017. Prestação de serviços de transporte de atletas para competições esportivas em diversas cidades do Estado de São Paulo, com veículo tipo Van, com fabricação igual ou superior a 2013. Lote-1

Referente - Pregão Presencial nº 11/2017

Contrato Administrativo Nº 62/2017 - Anaconda Transportes Eireli - EPP

Valor Total R\$ 271.684,80 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência - 12 (doze) meses.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo Nº 1071/2013- 5ª TA- locação de imóvel para instalação da Secretaria de Esportes e Lazer.

Contrato Administrativo Nº 15/2013 - Bruno Hashimoto Bittar.

Saldo: de R\$ 12.929,20 (doze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Vigência até dia 31 de julho de 2017.

Salto/SP, 03 de junho de 2017.

**Wagner Correia da Silva**

Secretário de Administração

Publique em  
 jornal de grande  
 circulação.



Ligue já:  
 11. 3729-6600